



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL

CRISMACHEM S.L.

11/05/2024 Ed3.

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	3
2. CUMPRIMENTO DA LEI	4
3. LEI DA CONCORRÊNCIA E ANTITRUST	4
4. SUBORNOS E CORRUPÇÃO	5
5. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS.....	6
6. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA.....	6
7. CONFLITOS DE INTERESSES.....	7
8. TERRORISMO, CONTROLOS COMERCIAIS E EMBARGOS.....	8
9. LIVROS, REGISTOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	8
10. CONFIDENCIALIDADE.....	9
11. PROTECÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10
12. UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS BENS DA CRISMACHEM.....	10
13. DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE DE TRATAMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO JUSTAS.....	11
14. SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL.....	11
15. APLICAÇÃO PRÁTICA DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	12

1. INTRODUÇÃO

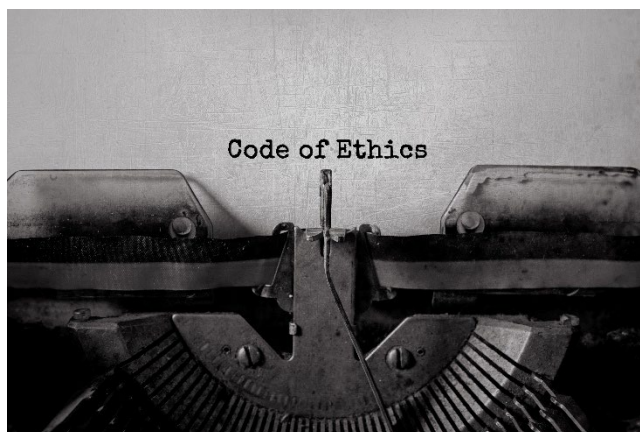
A nossa conduta e os nossos princípios de ação devem inspirar as decisões e ações que tomamos, pois definem quem somos e orientam a nossa forma de agir, ajudando-nos na nossa relação com as partes interessadas e, conseqüentemente, na realização dos nossos objetivos e no cumprimento do nosso Propósito.

O objetivo deste Código de Conduta é estabelecer o enquadramento para a compreensão e implementação dos comportamentos e expectativas que a Empresa exige de cada um de nós no nosso trabalho diário. Antes de realizar um projeto, devemos questionar-nos se o mesmo é eficiente, eticamente respeitoso, se nos antecipamos aos concorrentes e se estamos a criar valor para a empresa e para a sociedade. Se a resposta a qualquer uma destas questões for “Não”, devemos reconsiderar a sua decisão de avançar com o projeto.

Temos igualmente de estar conscientes de que, na nossa atividade profissional diária, algumas das nossas atividades podem afetar a imagem e a reputação da Crismachem. Assim sendo, gostaria de sublinhar a importância de uma gestão de acordo com critérios éticos, tanto no que fazemos como na forma como o fazemos. Este compromisso aplica-se a todos os trabalhadores e, necessariamente, aos gestores e membros do Conselho de Administração, que devem ser os primeiros a interiorizar este Código e a aplicá-lo em todas as nossas decisões, dando assim o exemplo. Esta liderança na preservação de elevados padrões éticos deve ser também uma aspiração nas nossas relações com terceiros. Todos os colaboradores devem saber o que fazer numa situação difícil e não devem hesitar, sempre que necessário, em parar e questioná-la.

A aplicação do presente Código contribuirá para fortalecer as relações de confiança com os nossos clientes, fornecedores, colaboradores e todas as partes interessadas que nos acompanham no exercício da nossa atividade.

Assim sendo, convido-vos a lê-lo atentamente e a aplicá-lo de forma a contribuir para o projeto comum da empresa.



Alcalá de Henares, 11 de maio de 2024

Marcelo Montoro del Arco

Diretor Geral da Crismachem

2. CUMPRIMENTO DA LEI

Enquanto empresa global, a Crismachem tem de cumprir uma grande multiplicidade de leis e regulamentos em cada país em que opera. Para além do cumprimento de todas as políticas aplicáveis da Crismachem, o cumprimento da lei e das regras dos sistemas legais em que operamos é obrigatório para todos os funcionários da empresa.

3. LEI DA CONCORRÊNCIA E ANTITRUST

A Crismachem está empenhada em promover uma concorrência livre e justa, sem restrições ilegais ou acordos que restrinjam a concorrência. Qualquer infração às leis da concorrência pode ter consequências graves para a Crismachem, para a sua reputação e para o colaborador que cometeu a infração. Estas consequências podem incluir a imposição de sanções importantes, a responsabilidade civil por danos, a nulidade do contrato celebrado e/ou uma ação judicial contra a Crismachem e/ou a pessoa envolvida. Assim sendo, cada colaborador deve, em todas as circunstâncias, respeitar todas as regras de concorrência nos países em que opera e competir no mercado apenas com base na excelência dos produtos, preços, qualidade, know-how e serviço da Crismachem.



Enquanto empresa global, pode muitas vezes ser difícil determinar se um comportamento ou procedimento proposto pode constituir uma violação da legislação local. É importante lembrar que mesmo não sendo por escrito, um acordo pode ser ilegal. Do mesmo modo, os chamados “acordos de cavalheiros” ou práticas combinadas, cuja intenção é restringir a concorrência ou o comércio num determinado mercado, podem ser ilegais, mesmo que não tenham de facto um efeito contra a concorrência. Em caso de dúvida, os funcionários devem consultar o seu consultor jurídico local ou o departamento jurídico da empresa antes de tomar qualquer medida.

Os funcionários da Crismachem devem abster-se de qualquer conduta ou atividade que possa sequer criar a mera percepção de conduta ilegal. Seguem-se exemplos de comportamentos que normalmente são ilegais ou que podem ser ilegais em determinadas circunstâncias (deve obter a aprovação prévia do seu consultor jurídico local ou do departamento jurídico da empresa):

- qualquer comunicação com um concorrente sobre preços, atribuição de clientes ou áreas geográficas, vendas, termos e condições de venda, lucros, margens de lucro, custos ou concursos públicos ou privados (fraude de concursos);
- tentativa de influenciar o preço de revenda de um cliente ou imposição de limitações à utilização ou revenda;
- abuso de posição dominante no mercado;
- acordos de exclusividade comercial;
- concessão de incentivos comerciais, tais como descontos especiais, envio gratuito, pagamento de comissões ou outros incentivos não disponíveis para outros clientes ou concorrentes; e
- venda coerciva, recusa de transações ou imposição de boicotes.

4. SUBORNOS E CORRUPÇÃO

A Crismachem não participará em qualquer forma de suborno ou corrupção para obter qualquer tipo de vantagem comercial. Assim sendo, a empresa exige que todos os seus colaboradores evitem qualquer comportamento que possa ser considerado inapropriado ou contrário à lei.

Nomeadamente, os nossos colaboradores estão estritamente proibidos de prometer, dar ou oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros incentivos impróprios a funcionários públicos ou governamentais, candidatos a cargos políticos, qualquer executivo, funcionário ou representante de qualquer governo ou empresa estatal ou organização internacional, parceiros comerciais ou qualquer outra pessoa, com o objetivo de:

- influenciar qualquer ato ou decisão dessa mesma pessoa,
- induzir essa mesma pessoa a tomar ou omitir qualquer ação em violação do seu dever legal,
- obter uma vantagem, ou
- induzir essa mesma pessoa a influenciar o ato ou a decisão de uma pessoa responsável para ajudar a obter ou manter negócios com qualquer pessoa, ou a dirigir qualquer negócio para qualquer pessoa.

Os colaboradores não devem exercer influência ilícita sobre qualquer das pessoas acima mencionadas, por exemplo, através da oferta de presentes, favores ou concessão de outras

vantagens. Além disso, os colaboradores não podem utilizar a sua posição para solicitar, obter ou aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro, presentes, favores ou outras vantagens indevidas de parceiros comerciais ou terceiros.

Em caso de dúvida, os colaboradores devem obter a aprovação prévia do seu superior hierárquico ou do Diretor Regional de Conformidade.

No caso de patrocínios, donativos e contribuições de caridade por parte da Crismachem, a identidade do beneficiário e a utilização prevista do donativo, bem como o motivo e a finalidade do mesmo, devem ser justificáveis e devidamente documentados. Todos os donativos e contribuições de caridade devem ser transparentes e estar em conformidade com a legislação nacional aplicável. A Crismachem não realiza contribuições de carácter político, por exemplo, a partidos políticos, organizações ou indivíduos.

5. BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

De acordo com a política da Crismachem, é proibido fazer negócios com pessoas ou entidades envolvidas em atividades criminosas ou ilegais. Todos os funcionários devem cumprir as leis e regulamentos locais e estrangeiros aplicáveis em matéria de combate ao branqueamento de capitais. O branqueamento de capitais é a transferência de dinheiro ou outros fundos gerados por atividades criminosas ou ilegais através de empresas ou bancos legais para ocultar a verdadeira origem e natureza do capital. Quaisquer pagamentos suspeitos ou outras transações financeiras atípicas que levantem dúvidas sobre a legalidade da origem dos fundos, tais como a transferência de grandes somas de dinheiro, devem ser imediatamente comunicadas ao Diretor Regional de Conformidade.

6. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

A Crismachem está empenhada em realizar negócios justos com valores mobiliários e outros instrumentos financeiros e não tolera o abuso de informação privilegiada, a divulgação ou a apropriação indevida de informações que não sejam do domínio público. Os colaboradores devem, em todas as circunstâncias, cumprir todas as leis e regulamentos relativos ao abuso de informação privilegiada.

Em particular, os colaboradores não podem divulgar a terceiros informações privilegiadas relativas à Crismachem ou a outras empresas, nem utilizá-las para efetuar ou recomendar a compra ou venda de ativos ou outros instrumentos financeiros que sejam negociados publicamente numa bolsa de valores ou num mercado organizado de valores mobiliários.

A informação privilegiada normalmente envolve a utilização de qualquer informação que possa ter ou seja suscetível de ter um efeito significativo sobre o preço dos valores mobiliários, tais como informações relacionadas com, mas não limitadas a:

- grandes fusões e aquisições, empreendimentos conjuntos (joint ventures), alienações,
- grandes processos judiciais e sua evolução
- distribuição de dividendos
- mudanças de pessoal no conselho de administração
- alteração da estratégia da empresa
- resultados financeiros que não estejam em conformidade com as previsões ou expectativas do mercado.

Qualquer colaborador da Crismachem que divulgue informações privilegiadas será sujeito a uma ação disciplinar, incluindo um eventual despedimento, para além de eventuais sanções civis e penais.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

Espera-se que os colaboradores dediquem todo o seu tempo de trabalho e atenção às suas responsabilidades profissionais. Os conflitos de interesses ou a mera aparência de um tal conflito devem ser evitados. Os conflitos de interesses surgem quando os colaboradores se dedicam a atividades ou interesses pessoais em detrimento dos interesses da empresa. Os conflitos de interesses podem ocorrer em diferentes situações, como as que se descrevem nos exemplos abaixo:

- A decisão de celebrar, renovar ou cancelar contratos com fornecedores, clientes ou outros terceiros deve basear-se apenas em critérios objetivos e verificáveis, como o preço, a qualidade do serviço ou produto, a fiabilidade do parceiro contratual, etc. Esta decisão não deve, em caso algum, ser afetada ou influenciada por relações pessoais, ganhos pessoais ou outros interesses pessoais, sejam eles potenciais ou reais.
- A mesma regra aplica-se a qualquer decisão que envolva o recrutamento de pessoal. Todas as decisões relativas ao recrutamento de qualquer candidato devem ser avaliadas objetivamente com base nas suas credenciais, incluindo qualificações, experiência e qualidades individuais. Estas decisões não podem ser influenciadas pelo interesse pessoal do colaborador responsável da Crismachem ou pelo facto de o candidato ter uma relação pessoal com a pessoa em causa.
- Os colaboradores não podem trabalhar ou prestar serviços a empresas que concorram ou tenham relações comerciais com a Crismachem, nem exercer qualquer outro tipo de trabalho ou atividade que concorra com a Crismachem.

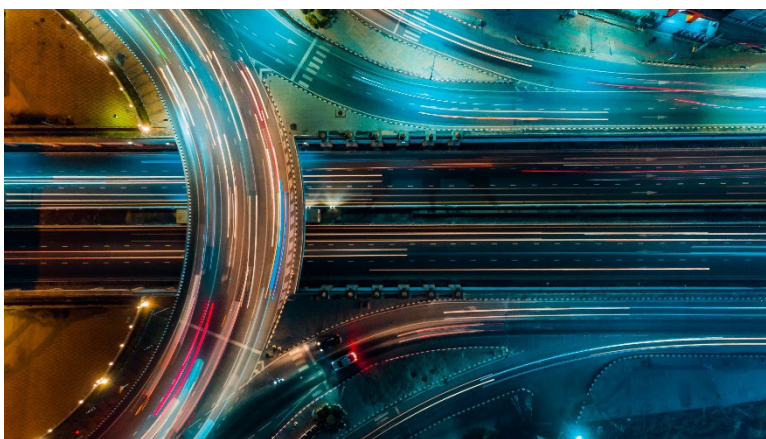
- Detenção, direta ou indireta (por exemplo, através de pessoas relacionadas), de um interesse financeiro numa empresa concorrente ou que tenha uma relação comercial com a Crismachem, sempre que esse interesse financeiro exceda 1% do capital total da empresa. A mesma limitação aplica-se às participações em entidades comerciais, diretas ou indiretas, que não requerem uma constituição formal, como as sociedades de pessoas.

Os colaboradores que tenham ou suspeitem que possam ter um conflito de interesses devem comunicá-lo ao seu superior hierárquico ou ao Diretor Regional de Conformidade.

8. TERRORISMO, CONTROLOS COMERCIAIS E EMBARGOS

A Crismachem está empenhada em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de comércio externo e alfândegas dos países onde opera. O objetivo principal dos controlos comerciais é evitar a proliferação de armas e combater o terrorismo.

Os colaboradores da Crismachem devem respeitar todas as restrições comerciais nacionais e internacionais aplicáveis, tais como as restrições à exportação de determinados bens, serviços e tecnologias para países, entidades ou pessoas listadas, ou à importação dos mesmos. Adicionalmente, os colaboradores devem igualmente



cumprir quaisquer restrições comerciais aplicáveis resultantes de embargos internacionais que, normalmente, envolvem proibições de pagamentos ou outras transferências de fundos de e para determinados países.

9. LIVROS, REGISTOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A exatidão e a integridade dos nossos livros, registos e relatórios financeiros são de uma importância crucial para a Crismachem. Com efeito, permitem à nossa direção verificar se as operações comerciais foram realizadas dentro dos limites das autorizações acima referidas. É também essencial para que a Crismachem cumpra as obrigações legais aplicáveis no que respeita ao registo público de documentos e informações.

Os colaboradores da empresa devem sempre garantir que os livros e registos sob a sua responsabilidade:

- são precisos, atempados, exaustivos e completos;
- representam com exatidão e fidelidade a transação ou despesa comercial imediata;
- proporcionam uma visão verdadeira e justa dos nossos ativos e passivos, lucros e perdas, e posição financeira;
- cumprem as leis e regulamentos contabilísticos e fiscais locais aplicáveis.

Os colaboradores são aconselhados a contactar imediatamente o seu supervisor direto ou o Diretor Regional de Conformidade se houver algum motivo para duvidar da exatidão dos nossos livros, registos ou informações financeiras.

10. CONFIDENCIALIDADE

Nenhum colaborador a quem tenham sido confiadas informações confidenciais sobre a Crismachem, os seus fornecedores, clientes ou outros parceiros comerciais pode divulgar essas mesmas informações a terceiros ou utilizá-las para seu benefício pessoal durante a sua atividade na empresa ou posteriormente, salvo se:

- essa divulgação seja realizada em conformidade com um acordo de confidencialidade válido e aplicável,
- for obtida a autorização prévia por escrito da Crismachem por parte de uma pessoa devidamente autorizada (na medida em que as informações confidenciais da Crismachem sejam afetadas), ou
- a autorização prévia por escrito de um terceiro (na medida em que as informações confidenciais de um terceiro sejam afetadas), ou
- a divulgação de informações confidenciais é permitida com aviso prévio a qualquer terceiro afetado (se possível), se exigido por lei obrigatória, qualquer entidade governamental, tribunal ou outro órgão parajudicial ou regulador.

O cumprimento das obrigações de confidencialidade internas, legais e contratuais é essencial para a proteção dos interesses e das informações de propriedade da empresa, bem como para a sua reputação como uma empresa de confiança e fidedigna. Qualquer divulgação não autorizada de informações confidenciais pode causar danos significativos à Crismachem e aos seus parceiros comerciais.

Consideram-se informações confidenciais todas as informações técnicas ou comerciais não públicas, incluindo, entre outras, todas e quaisquer das seguintes: listas de fornecedores e clientes, preços, descobertas, invenções, processos, métodos, técnicas, equipamento, "know-how", segredos comerciais, outros direitos de propriedade intelectual, procedimentos, fórmulas, protocolos, especificações, investigação e desenvolvimento, informações financeiras ou de marketing, bem como estratégias e planos comerciais.

Os colaboradores são aconselhados a comunicar imediatamente qualquer divulgação não autorizada de informações confidenciais ao seu superior hierárquico ou ao Diretor Regional de Conformidade.

11. PROTECÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Crismachem respeita o direito à privacidade de cada indivíduo. Assim sendo, cumprimos todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de recolha, tratamento e utilização de dados pessoais. Qualquer recolha, tratamento ou utilização ilícita de dados pessoais dos nossos colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros é estritamente proibida. Todos os dados pessoais devem ser permanentemente salvaguardados com o cuidado adequado e protegidos contra o acesso não autorizado por terceiros.

As medidas de proteção da informação asseguram a existência de todos os controlos e normas necessários para garantir o nível exigido de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

12. UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS BENS DA CRISMACHEM

Os colaboradores devem tratar a propriedade da Crismachem com o devido cuidado e de forma responsável. A propriedade da Crismachem inclui bens tangíveis, tais como equipamento de escritório, material de escritório, computadores, telefones, mobiliário, instalações e equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e bens intangíveis, tais como know-how, patentes, marcas registadas, segredos comerciais e software. A propriedade da empresa só pode ser utilizada para fins profissionais, salvo acordo em contrário do superior hierárquico direto do colaborador da Crismachem. O mesmo se aplica aos serviços prestados pela empresa. A Crismachem não tolera qualquer utilização não autorizada ou apropriação indevida da sua propriedade ou dos seus serviços.

13. DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE DE TRATAMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO JUSTAS.

A Crismachem apoia e respeita a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente e não será cúmplice de qualquer violação dos mesmos. A empresa está empenhada em promover a igualdade de oportunidades para todos os funcionários e candidatos a emprego. Queremos criar um ambiente de trabalho em que todas as pessoas possam fazer o melhor uso das suas



competências e capacidades, sem qualquer discriminação ou assédio, e em que todas as decisões e promoções se baseiem objetivamente no mérito. Não discriminamos qualquer colaborador, parceiro comercial ou terceiro devido à raça, origem nacional ou étnica, nacionalidade, sexo, gênero, mudança de gênero, estado civil ou de parceria, gravidez ou maternidade, idade, credo, religião ou crença, cor, ascendência, deficiência ou orientação sexual. Esperamos igualmente que todos os nossos colaboradores assumam o mesmo comportamento ético e se tratem uns aos outros de forma igual e com respeito. Não toleramos qualquer forma de discriminação, assédio ou intimidação no local de trabalho, incluindo comportamentos ou ações verbais, físicas, visuais ou sexualmente ofensivas para com os indivíduos.

A Crismachem encara como uma obrigação ser um empregador socialmente responsável a nível mundial e trata os seus empregados com respeito e honestidade. A empresa cumpre todas as disposições em matéria de saúde e segurança no trabalho para garantir a segurança no local de trabalho e não recorre a qualquer forma de trabalho forçado ou infantil. A empresa também cumpre as leis de salário mínimo aplicáveis nos países em que opera e respeita o direito dos seus colaboradores à liberdade de associação e negociação coletiva e não tolerará qualquer ação destinada a interferir no exercício desses direitos.

Os colaboradores são encorajados a comunicar quaisquer violações das regras acima referidas ao seu superior hierárquico, ao Departamento de RH da Empresa ou ao Diretor Regional de Conformidade.

14. SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A saúde, a segurança, a proteção ambiental e a preservação a longo prazo dos recursos naturais são de importância fundamental para a Crismachem. Se um processo não puder ser

realizado de forma segura, não o realizamos. Esta é a base da nossa estratégia global de saúde, segurança e ambiente, que inclui as seis políticas seguintes:

1) Política de segurança

A saúde dos nossos colaboradores e a segurança das nossas instalações são uma prioridade máxima para a Crismachem. Trabalhamos para melhorar continuamente os processos de trabalho e a segurança das instalações.

2) Política de manuseamento responsável dos produtos

A Crismachem toma todas as medidas adequadas para garantir o tratamento correto dos seus produtos enquanto estes estiverem sob a sua responsabilidade. Isto inclui o aprovisionamento, a embalagem, a seleção e a rotulagem, o manuseamento e o armazenamento, a eventual eliminação, bem como o arquivo dos produtos e as instruções de segurança. Informamos os nossos clientes sobre práticas de manuseamento seguras e aplicações dos produtos.

3) Política ambiental

A Crismachem trabalha continuamente para minimizar os impactos ambientais no solo, na água e na atmosfera.

4) Política de conformidade

A Crismachem está empenhada em cumprir todos os requisitos legais em matéria de saúde, segurança e ambiente, bem como as restrições relativas à comercialização e utilização de produtos químicos em todas as suas operações e organizações de vendas.

5) Política de qualidade

A Crismachem tem como objetivo garantir a qualidade dos seus produtos e serviços através da implementação de sistemas de gestão da qualidade a nível regional.

6) Política de P+D+I

A empresa compromete-se a inovar nos seus processos e na sua estrutura organizacional para melhorar a eficiência dos mesmos e procurar a excelência do seu desempenho.

15. APLICAÇÃO PRÁTICA DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL

A Crismachem está empenhada em conduzir a sua atividade com honestidade e integridade e espera que todos os seus colaboradores mantenham padrões elevados em conformidade com este Código.

a) Organização da conformidade

A Crismachem dispõe de um Comité de Conformidade para responder a questões e prestar aconselhamento sobre o cumprimento do Código de Conduta. O Comité de Conformidade aceita todas as informações recebidas e investiga-as com o devido cuidado. Todas as comunicações com o Comité de Conformidade serão mantidas confidenciais.

Se tiver alguma dúvida sobre este Código de Conduta ou sobre a sua aplicação em qualquer circunstância específica, pode também contactar o seu superior hierárquico ou o Diretor Regional de Conformidade.

b) Comunicação de violações

Todos os funcionários são aconselhados a comunicar qualquer suspeita de violação do presente Código de Conduta ao seu superior hierárquico ou ao Diretor Regional de Conformidade.

Qualquer funcionário que comunique de boa fé uma violação do Código de Conduta será protegido contra qualquer forma de retaliação, desde que não esteja pessoalmente envolvido na violação. As infrações podem ser comunicadas de forma anónima e confidencial através de:

compliance@crismachem.com

ou através do respetivo e-mail do Departamento de Conformidade regional. Cada denúncia será investigada cuidadosamente e, se necessário, serão tomadas medidas corretivas e disciplinares.

Contacto



www.crismachem.com



Info@crismachem.com



+34 91 825 77 32



Crismachem S.L. c/Montevideo 3, nave 3. Pol. Ind. Camporosso 28806. Alcalá de Henares (Madrid)